

REGULAMENTO

CAMPANHA “ESTUDE DE GRAÇA NA FASTECH”

A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP, cujo o nome fantasia é FASTECH, Instituição de Ensino Superior autorizada pela portaria Nº 1.514 de 29 de agosto de 2019 entidade mantida por sua mantenedora, GRID ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ/MT sob nº 22.030.224/0001-89, estabelecida na Estrada Claudete, nº442 A Jardim Curitiba, SINOP/MT, doravante denominadas CEDENTE, neste ato representada por sua Diretora Geral Lauren Menegon de Oliveira, inscrita sob CPF nº 023.440.271-73 residente na Rua das Amendoeiras, nº 251, Setor Comercial, Sinop-MT, lançam a CAMPANHA “ESTUDE DE GRAÇA NA FASTECH” tendo como objetivo principal, proporcionar aos interessados a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária, cumprindo assim a função social de prestar ensino de qualidade aliada à oportunidade, respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação.

I- DA CAMPANHA

Art. 1º- Este regulamento institui e rege os procedimentos relativo à campanha “Estude de graça na FASTECH”, que tem como objetivo o ingresso de alunos em cursos específicos de graduação através oferta de bolsas de 100% de estudo por período determinado sendo o mesmo financiado por empresas parceiras e a mantenedora da instituição, iniciando-se em 27 de fevereiro de 2023 e encerrando-se em 10 de março de 2023.

II- DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º- A campanha é destinada a toda a comunidade e empresas parceiras sendo que cada parceiro possui uma bolsa exclusiva a ser destinada aos seus colaboradores e gestores.

Parágrafo primeiro- A empresa parceira é contemplada com uma vaga exclusiva da campanha através da assinatura do Termo de Cooperação Técnica com a FASTECH.

Parágrafo segundo- Demais contemplados irão concorrer as vagas destinadas a ampla concorrência.

Parágrafo terceiro- Fica vedada a participação de alunos e ex alunos matriculados antes da data de publicação deste regulamento.

Parágrafo quarto- Para concorrer, basta o interessado se inscrever pelo link disponibilizado na biografia do Instagram Oficial da FASTECH, preenchendo todas as informações solicitadas, durante o período de vigência campanha, ser aprovado após a realização do processo seletivo sobre agendamento e efetuar a realização da matrícula.

III- DOS DESCONTOS

Art. 3º- O desconto que se aplica a este Programa corresponde à isenção do pagamento das mensalidades do curso de graduação selecionado durante o primeiro ano de estudos do aluno contemplado.

Parágrafo primeiro- Caracteriza-se aluno contemplado aquele que realizar a sua inscrição na campanha, obter aprovação no processo seletivo para ingresso dentro das datas estipuladas pela Direção Acadêmica da FASTECH e realizar a matrícula.

Parágrafo segundo- O aluno contemplado pela campanha deverá arcar com as despesas do curso a partir do 3º semestre sendo que o mesmo poderá participar da campanha “Juntos na FASTECH” a fim de garantir a isenção de mensalidades subsequentes ao 2º semestre do curso escolhido.

IV- DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Art. 4º- Os cursos de graduação incluídos neste Programa, assim como o número de vagas são:

I Psicologia - 15 vagas;

II Estética e Cosmética - 10 vagas;

III Cinema e Mídias Digitais - 10 vagas; e

VI Comércio Exterior - 10 vagas.

V- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5º- A FASTECH reserva-se o direito de descontinuar este regulamento após 12 meses da data de sua publicação.

Art. 6º- Serão contemplados pela campanha os candidatos que atenderem aos requisitos apontados neste regulamento, que cumprirem os prazos estabelecidos no site www.faculdadefastech.com.br, para a concretização da inscrição.

Art. 7º- A qualquer momento, o aluno poderá desistir da bolsa, desde que preencha o [requerimento de desistência](#) através de solicitação pelo portal do aluno.

Parágrafo único- A FASTECH, assim como as empresas parceiras não se responsabilizam por nenhum tipo de reembolso.

Art. 8º- A premiação descrita neste regulamento não é aplicada para rematrículas.

Art. 9º- Os itens omissos neste regulamento seguem os termos do Regimento Interno da Faculdade de Tecnologia de Sinop – FASTECH ou deverão levar em conta o parecer da Direção Geral.

Art. 10- Esta promoção é válida somente para o a inscrição no período letivo 2023/1.

Art. 11- O desconto será automaticamente extinto caso o beneficiado perca o prazo de efetivação da matrícula ou venha realizar o trancamento/desistência/transferência de matrícula do curso.

Art. 12- O beneficiado deverá participar de ações promovidas pela FASTECH, ou seja, poderá ser escalado para participar das ações e projetos sociais, mutirão ou propagandas promovidas.

Art. 13- A bolsa não cobre dependências, dívidas, aquisição de materiais, cursos, palestras ou quaisquer outras despesas decorrentes do período letivo e despesas extracurriculares.

Art. 14- Os beneficiados estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos da FASTECH.

Art. 15- Este regulamento está disponível no site <https://faculdefastech.com.br/documentosinstitucionais/editais> bem como a disposição no departamento de orientação de carreiras da IES.

Art. 16- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Publicado em 24 de fevereiro de 2023.